

Portaria GD-4-FOB, de 6-3-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de GRADUAÇÃO junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **11 DE ABRIL (Quarta-Feira), das 9 horas às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

CONGREGAÇÃO

(2 Titulares e respectivos Suplentes)

CTA-CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

(1 Titular e respectivo Suplente)

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

(3 Titulares, sendo 1 do Curso da Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes)

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE ODONTOLOGIA – CoC-O

(1 Titular e Suplente do Curso de Odontologia)

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA – CoC-F

(1 Titular e Suplente do Curso de Fonoaudiologia)

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

(3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes)

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

(3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes)

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS BAURU

(1 Suplente)

COMISSÃO DE ÉTICA NO ENSINO E PESQUISA EM ANIMAIS

(2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivo Suplente)

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

(1 Titular em ano par)

CONSELHOS DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

(1 Suplente em ano par)

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA

(1 Suplente em ano par)

DEPARTAMENTO DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

(1 Titular em ano par)

DEPARTAMENTO FONOAUDIOLOGIA

(1 Suplente em ano par)

DEPARTAMENTO ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

(1 Titular em ano par)

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE e PERIODONTIA

(1 Titular em ano par)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 17 horas do dia 05-04-2018**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 06-04-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 09-04-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18 horas do dia 09-04-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, dos candidatos deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 10-04-2018, às 9 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica da FOB-USP encaminhará aos eleitores, no dia 11-04-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 11-04-2018 das 9 horas às 17 horas no Serviço de Graduação da FOB-USP.

Artigo 11 - A Diretoria nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 12-04-2018.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 17-04-2018, e será decidido pela Diretoria.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (republicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.